

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF**Pregão Eletrônico nº 0015/2017 - SEPLAG/DF****PROCESSO SEI 04016-00002346/2022-48**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, o Sr. **CLÉBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 97026002-496 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1000, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3234-5250, e-mail: *comercial2@visanseguranca.com.br*, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, RG nº 2.490.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.220.601-08, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **prorrogação excepcional** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([107171344](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à prorrogação excepcional ([107171837](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Contabilidade e Finanças - Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([108429377](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 105/2023 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/CONJUR ([108096428](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização de despesa emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([108347510](#)) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação excepcional do prazo da vigência** do Contrato nº 067/2017 - SES/DF, por mais 06 (seis) meses, a contar de **18 de março de 2023 a 18 de setembro de 2023**, com fundamento nos artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução SEI-GDF nº 04/2022;

b) A inclusão da Cláusula de Direito à Repactuação.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato nº 067/2017 - SES/DF fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de **18 de março de 2023 a 18 de setembro de 2023**, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

4. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente termo, o **valor estimado mensal** da contratação permanecerá em **R\$ 788.457,94 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** e o **valor estimado semestral** da contratação será mantido em **R\$ 4.730.747,64 (quatro milhões, setecentos e trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de **18 de março de 2023 a 18 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado novamente, somente mediante prévia justificativa fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF- Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 236.537,38 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da prorrogação da vigência contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** Originário e artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica resguardado o direito de repactuação da **CONTRATADA** posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

CLÉBER SIPOLI DA SILVA

CPF: 715.861.301-10

Diretor-Presidente Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

CPF: 574.968.973-53

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

POLYANA MEDINA BORGES

Representante Legal

CPF: 012.220.601-08

VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/03/2023, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 20/03/2023, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 22/03/2023, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=108462722 código CRC= **FAE603BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00002346/2022-48

Doc. SEI/GDF 108462722

Criado por [00012311](#), versão 2 por [00012311](#) em 17/03/2023 14:24:17.